



Decisão 00651/2022-1 - 1ª Câmara

Processos: 09176/2019-1, 02069/2008-9

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPASLIADM - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Linhares - Taxa de Administração

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: LAURA RIBEIRO PAGOTO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **LAURA RIBEIRO PAGOTO** (cônjuge), na qualidade de dependente do ex-segurado, Sr. **PEDRO HERCULANO PAGOTO**, por meio da **PORTARIA/IPASLI N.º 0055/2019**, a contar de **26/02/2019**, com fundamento no **art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal de com redação dada pela EC n. 41/2003**.

O ex-segurado ocupava o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO, Padrão 9.V.4**, do quadro de inativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE do município de Linhares, cujo ato de concessão da aposentadoria foi registrado por este Tribunal

por meio da Decisão TC-3233/2008 do Processo TC-2069/2008, em apenso. Faleceu em 26/02/2019, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição por meio da cópia da certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 7.138,85**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00078/2022-4**, a área técnica sugere o registro.

O Ministério Público de Contas posicionou-se por meio do **Parecer 00075/2022-1**, da lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 26 de janeiro de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 0651/2022-1

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA/IPASLI N° 0055/2019**, que concede o benefício de pensão por morte à Sra. **LAURA RIBEIRO PAGOTO**, a contar de **26/02/2019**, com proventos fixados em **R\$ 7.138,85**;

1.2. DETERMINAR ao **IPASLI** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 18/02/2022 – 6ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente